



RELATÓRIO
ANUAL

2021

ÍNDICE

03 Mensagem do
Carlos Cezar
Menezes

05 Mensagem do
André Eduardo
Demarco

07 Mandatos e
pilares de
atuação

09 Estrutura
organizacional

11 Orientação ao
mercado

19 Relacionamento
com o mercado

23 Canal de denúncias

26 Mecanismo de
Ressarcimento de
Prejuízos (MRP)

29 Auditoria de
participantes

36 Supervisão
de Mercados

39 *Enforcement*

45 Inovação, dados e
analytics

51 Conselho de
Supervisão

56 Créditos

Mensagem do Carlos Cezar Menezes

Presidente do Conselho de Supervisão

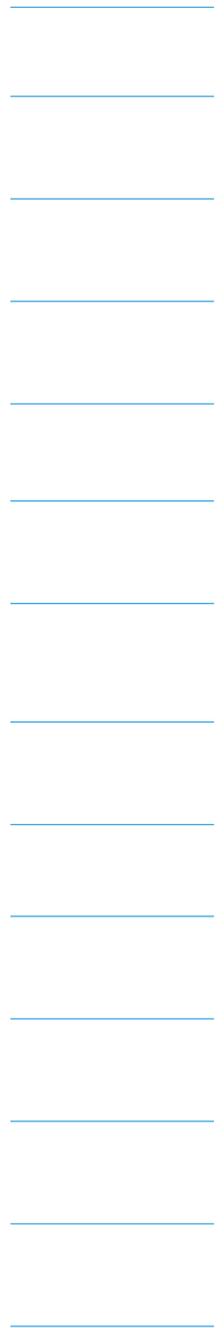
O mercado de capitais tem passado por um crescimento notável no Brasil. Se ao final de 2019 havia 1,6 milhão de contas de investidores pessoas físicas na Bolsa, dois anos depois o total já alcançava 4,2 milhões, de acordo com dados da B3.

E a evolução não se restringe à renda variável. Considerando também o mercado de renda fixa, o total de investidores na B3 fechou 2021 em 13,1 milhões, um aumento de 23% na comparação com doze meses anteriores.

Diante desse cenário de expansão e democratização, mais do que nunca o mercado de capitais precisa de mecanismos de supervisão robustos, escaláveis e que deem segurança e tranquilidade, tanto para investidores mais experientes como para os novos investidores que estão chegando.

Esse é um desafio que toca diretamente a BSM, responsável pela autorregulação dos mercados administrados pela B3.

Do ponto de vista de nossa governança e da melhoria de processos, uma das evoluções foi a revisão do nosso Regulamento Processual. A nova versão apresenta diversas melhorias que visam dar maior celeridade aos processos, oferecer mais transparência a todo rito processual e a maior



aderência ao princípio do *in dubio pro reo*, com a eliminação do voto de qualidade do conselheiro relator. Também foi alterada a Instância Recursal constituída por membros do Conselho de Supervisão que não compuseram a turma julgadora, e que passa a ser responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra decisões da turma do Conselho de Supervisão.

Outro destaque foi a aprovação de um novo Regimento Interno do Conselho. Desde agosto de 2021, o documento prevê julgamentos e reuniões virtuais, apresenta definições sobre a estrutura de assessoria jurídica do órgão e aperfeiçoa temas de governança corporativa, como a declaração de impedimento dos conselheiros.

Foi também um ano bastante produtivo do ponto de vista da consolidação de teses empregadas nos julgamentos realizados pelo Conselho de Supervisão. Ao fazer isso, criamos uma jurisprudência própria, que dá mais clareza sobre qual o entendimento do autorregulador sobre cada tema, gera

decisões robustas e consistentes, e acelera o ritmo dos processos.

O resultado desses avanços foi um ganho de eficiência, que nos permitiu acompanhar o crescimento do mercado e atuar com mais celeridade. Os dados mostram isso: além do julgamento de 6 Processos Administrativos Disciplinares e da apreciação de 7 propostas de Termos de Compromisso, concluímos mais de 900 solicitações no âmbito do Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos.

Somos parte de um grupo que tem a inovação, a proximidade e a centralidade no cliente como valor. Por isso, vamos continuar sempre em movimento, revisitando e aperfeiçoando a nossa governança, para contribuir com a BSM no desafio de antecipar e atender as demandas de um mercado em permanente evolução.

Carlos Cezar Menezes

Presidente do Conselho de Supervisão da BSM



Mensagem do André Eduardo Demarco

Diretor de Autorregulação

Após mais de 25 anos atuando no mercado de capitais, recebi o convite, em 2020, para assumir a responsabilidade de exercer a função de Diretor de Autorregulação da BSM Supervisão de Mercados. Foram seis meses de período de transição até que, a partir de julho de 2021, passei a liderar a BSM e todas as equipes do Departamento de Autorregulação, responsáveis por prestar serviços de monitoramento, supervisão, fiscalização, auditoria e *enforcement* para entidades administradoras de mercado e infraestruturas de mercado que estabelecem relação contratual com a BSM.

Assumir essa responsabilidade em um momento tão importante de crescimento e dinamismo do mercado financeiro e de capitais, com o expressivo aumento do número de investidores, ampliação de produtos e serviços oferecidos, alterações regulatórias relevantes para a transformação e adequação do

mercado para momentos disruptivos que virão mais à frente, ampliação da indústria de intermediação e desenvolvimento do conhecimento e da educação de investidores, é motivo de muito orgulho e também de muita responsabilidade e comprometimento.

Esse é um movimento estratégico, dentro de uma agenda permanente de sofisticação da própria B3 (entidade administradora de mercados de bolsa e de balcão) e de todos os que compõem o ecossistema de investimentos, e que traz, para a BSM, a missão de estar presente nas discussões e ouvir o mercado, colaborando de maneira ativa com o desenvolvimento da regulação e a busca pela eficiência nos processos e controles, visando a proteção dos investidores e a manutenção da integridade do mercado.

Para que o mercado de capitais continue nessa rota de desenvolvimento, é necessário garantir a todos os participantes que os ambientes de

negociação e as demais infraestruturas de mercado (registradoras, câmaras de liquidação e compensação, depositárias) sejam íntegros, seguros e permitam o tratamento igualitário entre participantes e investidores, visando o cumprimento das regras e a preservação da credibilidade do nosso mercado. Este é justamente o nosso papel na BSM.

Em 2021, fizemos uma ampla reestruturação da entidade autorreguladora, com o objetivo de torná-la mais preparada para, a um só tempo, absorver a demanda crescente e atender outras instituições que depositem, na BSM, a responsabilidade de autorregular seus mercados ou de supervisionar e fiscalizar suas infraestruturas. Para alcançarmos esses objetivos remodelamos nossa estrutura organizacional: unificamos as superintendências de auditoria de negócios e de auditoria de TI, reorganizamos as superintendências jurídica e de acompanhamento



de mercado, criamos as áreas de relacionamento com o mercado e de processos de ressarcimento. Adicionalmente, nos estruturamos para ter uma equipe de tecnologia da informação dedicada para atendimento de nossas demandas e evoluções sistêmicas.

Outra ação de bastante relevância para nós foi a redefinição e recomposição dos membros e das atividades da Câmara Consultiva de Mercado da BSM, que ganhou novo vigor com seus atuais membros e tem sido responsável por grandes e importantes discussões para buscar o aprimoramento das atividades de supervisão e monitoramento do mercado.

Com essas mudanças, buscamos aproveitar melhor as potencialidades individuais e a sinergia entre equipes, de maneira a aumentar a nossa eficiência e capacidade de entrega para nosso mercado, investidores e regulador.

A história de evolução do mercado de capitais está em curso e a BSM faz parte dela. Atuaremos

incansavelmente para cumprir nossa missão de orientar e persuadir os participantes de mercado a terem processos e controles eficientes e que permitam que todos cumpram seus deveres de observância às regras estabelecidas. Tampouco deixaremos de ouvir e entender as demandas e necessidades de apoio ao mercado, sempre nos posicionando de forma aberta para o diálogo e correção de eventuais problemas que surjam nessa caminhada.

Por fim, continuaremos a ser um polo de formação de profissionais de alta qualidade e performance para o mercado, por meio de nossos treinamentos e *workshops*.

Gostaria de convidar a todos para acompanharem nossa jornada nessa nova BSM, preparada para novos desafios. Nas próximas páginas, você encontrará um resumo das principais atividades realizadas pela BSM em 2021.

Boa leitura.

André Eduardo Demarco

Diretor de Autorregulação da BSM

- Executar autorregulação, monitoramento, supervisão e fiscalização para os mercados administrados pela B3 e para outras entidades administradoras e infraestruturas de mercado que escolham a BSM como prestadora desses serviços;
- Fiscalizar e auditar participantes que tenham acesso aos mercados administrados pela B3 e de outras entidades administradoras e infraestruturas de mercado que escolham a BSM como prestadora desses serviços;
- Realizar ações necessárias para preservar a integridade do mercado, com atividades de orientação e treinamento;
- Realizar ações e medidas de *enforcement* para corrigir situações de irregularidade ou conduta de seus supervisionados; e
- Administrar o Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos (MRP).

Para cumprir nossos mandatos e objetivos, atuamos com base em três pilares:



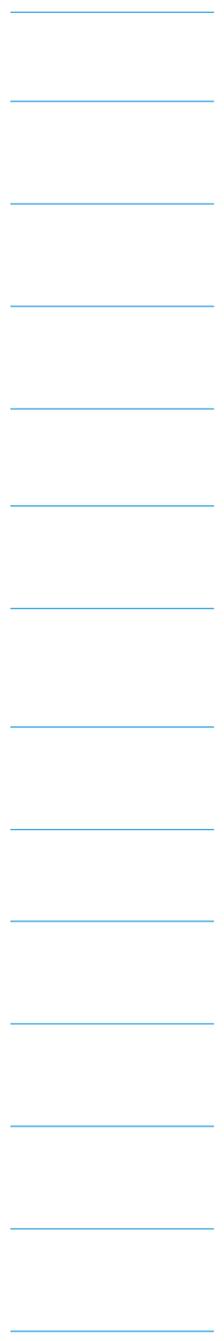
Atuamos para levar orientação ao mercado, compartilhando conhecimento e auxiliando o mercado na adoção das melhores práticas para seus processos e controles.



Monitoramos todas as ofertas e operações realizadas nos mercados da B3, auditamos seus participantes e atuamos para coibir práticas irregulares.



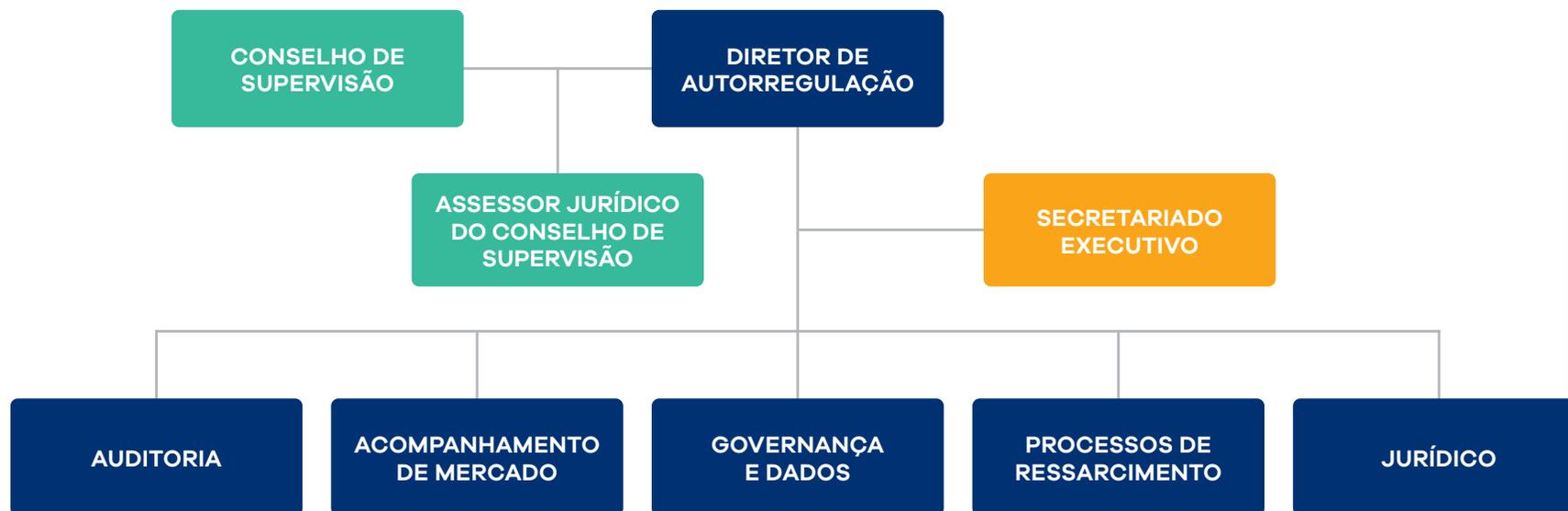
Além de atuarmos para a manutenção da integridade do mercado, de forma que seja transparente e justo, temos o canal de atendimento a investidores e administramos o Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos (MRP), que visa ressarcir investidores eventualmente prejudicados pela ação ou omissão de participantes dos mercados de bolsa da B3.



**Estrutura
organizacional**

Para alcançarmos nossos objetivos, estamos organizados conforme a Figura 2.

FIGURA 2
Organograma da BSM



As atividades de orientação ao mercado são um pilar importante de nossa atuação. Nossa experiência mostra que essas ações contribuem de maneira muito positiva para a preservação da integridade do mercado e para a proteção dos investidores. Por isso, temos aplicado cada vez mais esforço e dedicação na realização de *workshops*, *webinars*, treinamentos e outras formas de interação de caráter educativo com o mercado e seus participantes.

Em 2021, realizamos 4 *webinars* e 11 treinamentos *in company*. Por meio de ações como essas conseguimos estar próximos às instituições financeiras, intermediários, profissionais e investidores, esclarecendo dúvidas e aprimorando o mercado.

TABELA 1
Eventos e Treinamentos *in company*

Tipo de evento	Quantidade de eventos	Quantidade de pessoas envolvidas
<i>Workshops / webinars</i>	4	1.105
Treinamentos <i>in company</i>	11	523

Abordagem Baseada em Risco (ABR) no âmbito de programas de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa (PLD/FTP)

Realizamos em janeiro, em parceria com a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), o *webinar* sobre Abordagem Baseada em Risco (ABR) no âmbito da Resolução CVM 50, que contou com a participação de 360 profissionais de 96 instituições.

A ICVM 617 (atual Resolução CVM 50) estabeleceu a abordagem baseada em risco (ABR) como principal instrumento de governança e gestão de programas de PLD/FTP. No evento, esclarecemos quais os elementos mínimos esperados na ABR, assim como a expectativa da CVM com a entrada em vigor da norma. Também discutimos temas como:

- i. monitoramento contínuo e critérios para reclassificação de risco;
- ii. análise de atipicidades; e

- iii. coerência entre a Política de PLD/FTP, as conclusões das análises e as diligências adotadas.

O vídeo do evento e as apresentações realizadas pela BSM e pela CVM estão disponíveis em nosso [site](#)¹.



¹ <https://www.bsmsupervisao.com.br/Noticias/webinar-sobre-abordagem-baseada-em-risco-no-ambito-da-instrucao-CVM-617>

Mudanças no Roteiro Básico do Programa de Qualificação Operacional (PQO)

Em março, mais de 200 profissionais de 56 instituições participaram do *webinar* realizado pela BSM em parceria com a B3 e com o apoio da Ancord (Associação Nacional das Corretoras e Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, Câmbio e Mercadorias), para tratar das mudanças propostas no Roteiro Básico do Programa de Qualificação Operacional da B3 (PQO).

Lançado há mais 15 anos, o PQO é reconhecido pelo mercado por contribuir para o aprimoramento dos processos, controles e governança das instituições.

A audiência pública, o vídeo do evento e as apresentações realizadas estão disponíveis em nosso [site](#)².



² <https://www.bsmsuperviso.com.br/Noticias/webinar-selo-PQO-e-audiencia-publica-roteiro-basico-PQO>

Classificação das auditorias regulares e novo critério de dispensa

Realizamos em junho o *webinar* sobre a classificação dos resultados das auditorias regulares da BSM e o novo critério de dispensa dessas auditorias. Ao todo, 171 profissionais de 60 instituições participaram do evento.

Apresentamos o plano de trabalho de auditoria para os anos de 2020 e 2021 (que foram integrados em virtude da pandemia de Covid-19) e as principais mudanças no critério para dispensa de auditoria regular a partir de 2022.

O vídeo do evento e as apresentações realizadas estão disponíveis em nosso [site](#)³.



³ <https://www.bsmsuperviso.com.br/Noticias/webinar-classificacao-auditorias>

Supervisão dos participantes da B3 em relação ao cumprimento da Resolução CVM 35 e dos Ofícios Circulares CVM/SMI nº 3/2020 e nº 6/2020

Em agosto, publicamos Nota de Orientação sobre os elementos mínimos a serem observados pela BSM na supervisão dos participantes dos mercados da B3, referente ao cumprimento da Resolução CVM 35, dos Ofícios Circulares CVM/SMI nº 3/2020 e nº 6/2020 e do Comunicado Externo 004/2020-PRE da B3.

A Nota de Orientação tratou de temas como:

- i. Contratação e utilização pelos clientes de plataformas eletrônicas de negociação;
- ii. Divulgação da latência máxima das plataformas de negociação e do tempo de atendimento dos canais alternativos em caso de falhas nas plataformas eletrônicas de negociação;
- iii. Execução do teste de estresse pelos intermediários; e
- iv. Contratos firmados com provedores externos de serviços relevantes.

A elaboração deste documento contou com a participação da CVM, do Conselho de Supervisão da BSM e da Câmara Consultiva de Mercado da BSM. O objetivo foi eliminar incertezas quanto às formas consideradas adequadas pela CVM e pela BSM para cumprimento dos normativos.

Em setembro, neste mesmo contexto, realizamos *webinar*

para tratar do **teste de capacidade de infraestrutura dos intermediários em cenário de estresse**. Este evento contou com a participação de 362 profissionais de 89 instituições, que tiveram oportunidade de esclarecer dúvidas sobre as premissas para cumprimento do escopo do teste de capacidade.



Recebemos mais de 100 questionamentos durante esse evento. As questões foram respondidas por meio de exemplos práticos, que mostravam como os requisitos podiam ser cumpridos e quais os indicadores mínimos necessários.

Publicamos, ainda, documento com respostas às perguntas mais frequentes recebidas pela BSM sobre o tema.

A *Nota de Orientação BSM 002/2021* e o *vídeo do webinar* podem ser acessados em nosso [site](#)⁴.

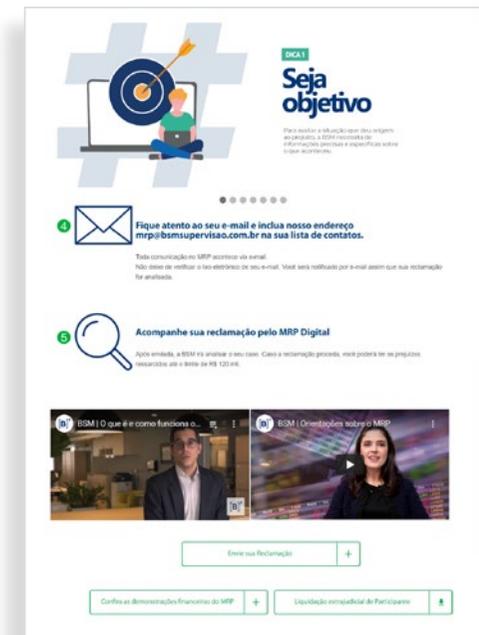
⁴ https://www.bsmsupervisao.com.br/Noticias/2021-08-06-orientacao-ao-mercado-oficios-circulares-32020-cvm_smi-e-62020-cvm_smi

Orientações a investidores

Disponibilizamos em nosso site diversos materiais voltados à orientação dos investidores. Entre eles, estão os conteúdos desenvolvidos pela CVM em parceria com a B3, que foram veiculados na Semana Mundial do Investidor, realizada entre 5 e 7 de outubro.

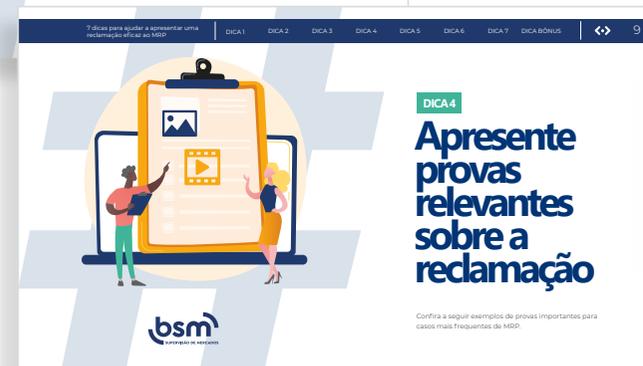


Também reorganizamos o conteúdo sobre o Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos (MRP) em nosso site, para viabilizar um melhor entendimento pelos investidores, quanto à natureza e finalidade do MRP, facilitando assim o processo de apresentação de solicitações de ressarcimento.



Em maio, publicamos um guia com sete dicas para os investidores apresentarem uma boa solicitação ao MRP, de tal forma que ela seja completa e atenda aos requisitos necessários para que a BSM encaminhe a instauração do processo.

O documento traz explicações e mostra, por meio de exemplos, o que apresentar e o que não deve ser apresentado durante o acionamento do mecanismo. Por meio dessa iniciativa, visamos trazer celeridade e eficiência às análises e, especialmente, dar maior transparência ao processo de ressarcimento de prejuízos.



Churning

Buscando novas formas de levar informações de qualidade até o investidor final, tivemos a nossa primeira experiência com gravação e divulgação de *podcast* sobre *churning*, prática irregular que ocorre quando o intermediário, o operador ou o assessor de investimento assumem o controle da conta do investidor e realiza negociações excessivas em seu nome.

A conversa ocorreu no *podcast* promovido pela Casa do Compliance e está disponível nas principais plataformas de *podcast* e em nosso [site](#)⁵.



Reestruturação de conteúdo no site da BSM

Em setembro, implementamos uma série de melhorias em nosso site, com a revisão e a reorganização de conteúdos, visando tornar a navegação mais amigável. Entre as melhorias, destacam-se a simplificação de menus, a reestruturação dos materiais sobre o MRP e a reformulação da página de normas da BSM.

⁵ <https://www.bsmsuperviso.com.br/Noticias/pratica-de-churning>



**Relacionamento
com o mercado**



A partir de outubro, visando uma interação mais efetiva e permanente com o mercado, a B3 e outros contratantes dos serviços da BSM, criamos a área de relacionamento com o mercado na BSM.

A área de relacionamento com o mercado vem atuando na criação de agenda propositiva que auxilia o mercado nas interações com a autorregulação. Nesse sentido, destacam-se as ações de orientação para o *onboarding* de novos entrantes, acompanhamento da agenda de auditorias previstas e realização de contato frequente com os participantes nas apurações de reclamações recebidas no nosso Canal de Denúncias.

Os dados coletados e as interações da área de relacionamento com o mercado da BSM são insumos para estarmos ainda mais próximos dos nossos clientes e supervisionados.

Câmara Consultiva de Mercado da BSM

A Câmara Consultiva de Mercado é um importante canal de interlocução entre a BSM e os participantes do mercado. Ela é composta por representantes de 24 instituições, além do vice-presidente do Conselho de Supervisão e convidados da B3.⁶

Em 2021, foram realizadas 5 reuniões da Câmara Consultiva, nas quais foram trabalhados e discutidos os assuntos:

- Elaboração e envio à CVM de documento com mapeamento de oportunidades de aperfeiçoamentos do mercado;
- Criação de grupos de trabalhos temáticos para a realização de estudos, análises e discussões;
- Audiência Pública CVM SDM 05/2021, que trata da regulamentação de Agente Autônomo de Investimento (AAI); e
- Potenciais inconsistências entre as normas e orientações dadas pela CVM e pelo Banco Central no que refere ao cumprimento da Resolução CVM 50.

⁶ A composição da Câmara Consultiva de Mercado da BSM está disponível em nosso site: www.bsmsupervisao.com.br | [Quem somos](#) | [Câmara Consultiva de Mercado](#)

- Discussão sobre as melhores práticas envolvendo cadastro e monitoramento de operações de Investidores Não Residentes (INR);
- Diagnóstico produzido pela auditoria da BSM sobre as políticas dos participantes relacionadas à Resolução CVM 50;
- Aplicação da ICVM 168 sobre procedimentos especiais no mercado de bolsa, com destaque ao dispositivo da norma que estabelece a obrigação de os intermediários informarem a B3 sobre a venda de mais de 0,5% do capital controlador, ainda que de forma não concentrada, para que a operação seja submetida a procedimento especial de leilão;
- Alinhamento com CVM sobre a realização do primeiro teste de capacidade em 2021 referente à Resolução 35, o qual inclui plataforma de terceiros, e apresentação de indicadores mínimos alinhados no Grupo de Trabalho junto à CVM e informações da B3 para a realização de referidos testes;
- Controles esperados nas operações realizadas com ativos que são objeto de oferta restrita na forma da ICVM 476;
- Controle sobre investidores proibidos de operar em virtude de penas aplicadas pela BSM ou pela CVM (Ofício Circular CVM/SMI nº 2/2021);
- Medidas recomendadas e princípios constantes do Ofício Circular CVM/SMI nº 4/2021, referente à liquidação compulsória;
- Melhores práticas sobre latência no envio de ordens para as plataformas de negociação, em conformidade ao Ofício Circular CVM/SMI nº 6/2020, inclusive com publicação de orientação ao mercado e de respostas às perguntas mais frequentes recebidas pela BSM sobre o assunto;
- Compartilhamento de experiências de boas práticas e controles utilizados para coibir e cessar as operações atípicas entre os participantes do mercado;
- Supervisão de Operações de Mesmo Comitente (OMC) em leilão;
- Fiscalização da CVM sobre empréstimos de ações;
- Requisitos que envolvem plataformas de negociação de terceiros contratados pelos participantes da B3, como testes de estresse e testes matinais diários de conectividade;
- Aprimoramento dos testes de auditoria regular para o ano de 2022, envolvendo Solicitação de Transferência de Valores Mobiliários (STVM), de acordo com as orientações constantes do Ofício Circular CVM/SMI nº 8/2019; e
- Atuação de influenciadores em redes sociais e seu monitoramento.

Grupos de Trabalho

Ao longo do ano, foram constituídos grupos de trabalho (“GT”) com a participação das áreas técnicas da BSM, do Conselho de Supervisão, de representantes de instituições que integram a Câmara Consultiva de Mercado da BSM, bem como de convidados representantes de outras instituições de mercado. Veja abaixo informações sobre as atividades de alguns desses grupos de trabalho.

GT de Operações Atípicas

A partir da identificação de operações atípicas realizadas por investidores por intermédio de participantes de negociação distintos, a BSM criou um grupo de trabalho, constituído por 28 instituições de mercado, com o objetivo de compartilhar experiências visando a prevenção e combate a essas operações atípicas.

Foram identificadas oportunidades de aprimoramento nos processos de *Know Your Customer* (KYC) e monitoramento de operações, com destaque para o nível de alavancagem, comportamento histórico de negociação e orientação a clientes no processo de *onboarding* em relação à cessão de senha e dados cadastrais.

GT Supervisão de Informações e Mídias Sociais

O número de investidores pessoa física vem crescendo exponencialmente nos últimos três anos. Com isso, surgiram também novas tendências de comportamento. Pesquisas recentes mostram, por exemplo, que a maior parte desses novos investidores busca informações sobre o mercado e produtos de investimento por meio das redes sociais.

Neste novo cenário, os influenciadores digitais levam conteúdo financeiro às pessoas com uma linguagem descomplicada e informal. Com esta abordagem, conseguiram chamar a atenção, inclusive, de grandes players do mercado financeiro, que estabelecem relações contratuais com alguns desses profissionais.

Contudo, as atividades exercidas por esses influenciadores digitais merecem

atenção, uma vez que as informações divulgadas em seus canais podem afetar as decisões individuais dos investidores e impactar a cotação do ativo e a formação de preços. Além disso, a atuação dos influenciadores pode eventualmente ultrapassar as fronteiras de atividades reguladas pela CVM, como a de Analista e Consultor de Valores Mobiliários.

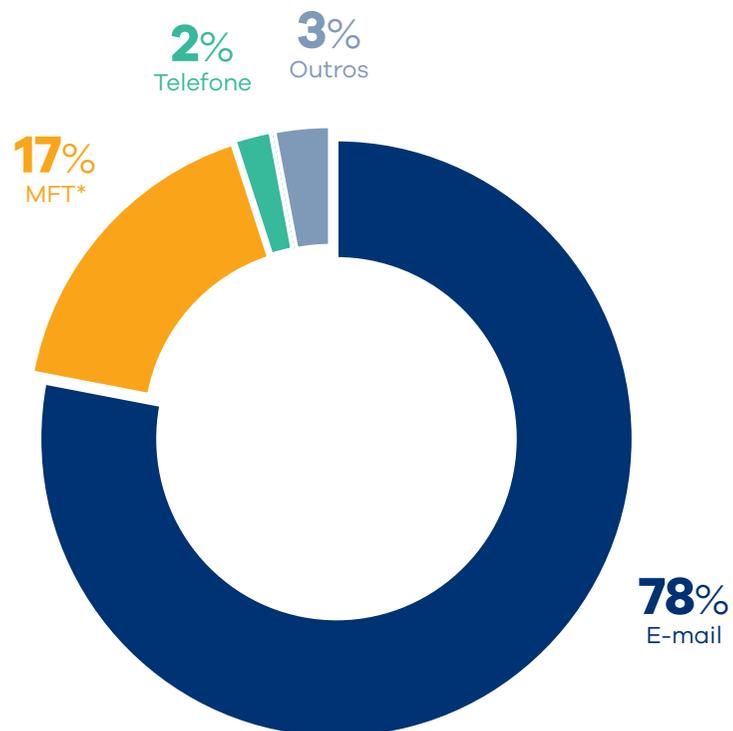
Pensando nesta nova realidade, foi constituído um grupo de trabalho, formado por profissionais da BSM, representantes de diferentes instituições do mercado e pela CVM, com o objetivo de contribuir para a discussão dessas atividades e analisar possíveis formas de aprimorar os controles e supervisão para essa atividade, antecipando movimentos regulatórios de forma produtiva para a manutenção da integridade do mercado.

A BSM dispõe de canal de denúncias⁷ para que investidores, profissionais, intermediários ou outras pessoas e instituições possam enviar informações que colaborem com a apuração de indícios de irregularidades no mercado de capitais. Esse canal constitui valiosa fonte de informação para as atividades de fiscalização da BSM voltadas para a manutenção da integridade do mercado.

Em 2021, recebemos um total de 146 denúncias. Os Gráficos 1 a 3 a seguir apresentam mais detalhes a respeito.

GRÁFICO 1

Canal utilizado para apresentação das denúncias

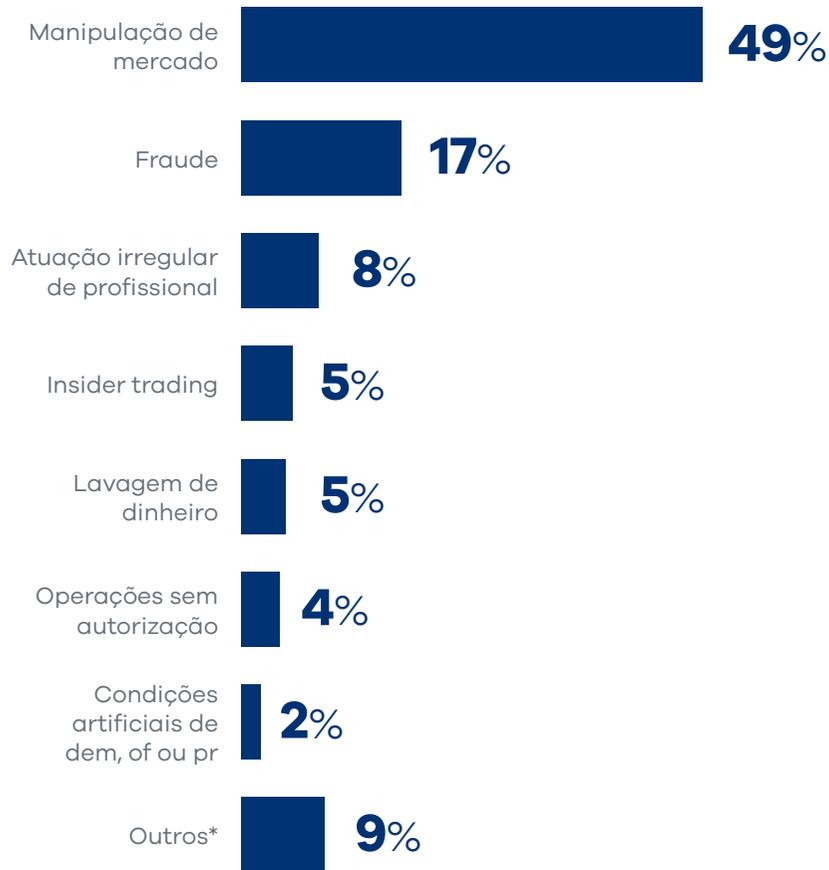


* Plataforma utilizada para troca de informações e arquivos entre a BSM e seus supervisionados.

** Presencial ou redes sociais.

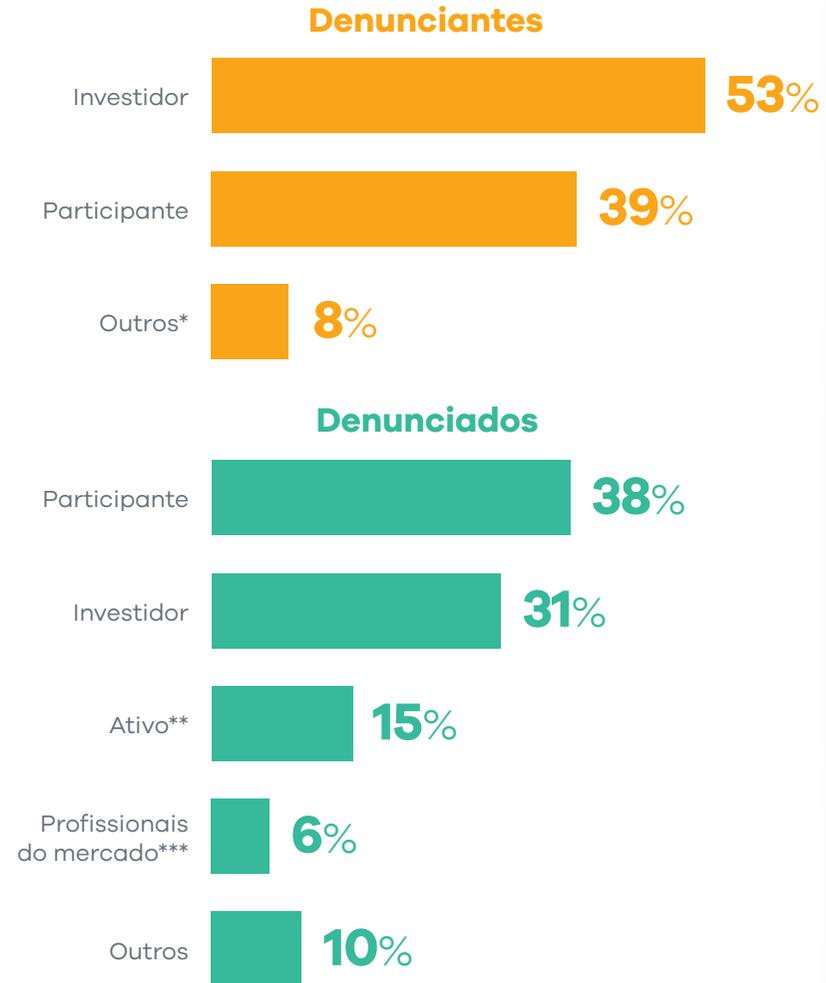
⁷ E-mail: denuncia@bsmsupervisao.com.br

GRÁFICO 2
Temas das Denúncias



* Transferência de custódia, *suitability*, *churning*, falhas de controle e *Retail Liquidity Provider* (RLP).

GRÁFICO 3
Tipos de Denunciante e Denunciados



* B3, profissionais de mercado, anônimos.

** Denúncia envolvendo, por exemplo, manipulação de preços de um ativo, mas sem a identificação do possível manipulador.

*** Operadores, AAI ou outros profissionais.



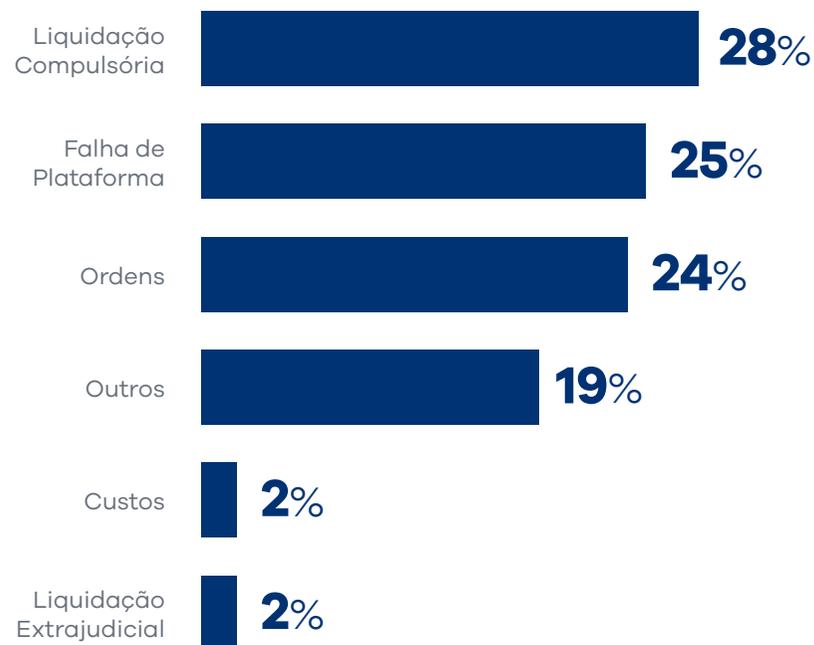
**Mecanismo de
Ressarcimento de
Prejuízos (MRP)**



Somos responsáveis pela administração do Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos, destinado a assegurar aos investidores o ressarcimento de prejuízos decorrentes da ação ou da omissão de participantes dos mercados de bolsa em relação à intermediação de negociações realizadas na bolsa ou aos serviços de custódia.

Em 2021, recebemos 803 solicitações de ressarcimento de investidores. O Gráfico 4 apresenta os principais assuntos que originaram demandas ao MRP em 2021.

GRÁFICO 4
Assuntos das Solicitações recebidas em 2021



* Outros: gestão irregular de carteira, *churning*, *suitability*, uso de garantias, custódia, atuação de Agente Autônomo de Investimento ou atuação de operador.

Para atender a essa demanda crescente de solicitações de ressarcimento, alteramos a estrutura organizacional da BSM por meio da criação da área de processos de ressarcimento, formada por equipe de profissionais dedicada e especializada, com propósito de buscar:

- Empoderamento e treinamento das equipes;
- Padronização de documentos;
- Reorganização de atividades; e
- Proximidade com as partes envolvidas, participantes e investidores.

Também investimos em simplificação nos processos e melhorias nos procedimentos, no atendimento, na inteligência de dados e na consolidação de teses utilizadas nas decisões.

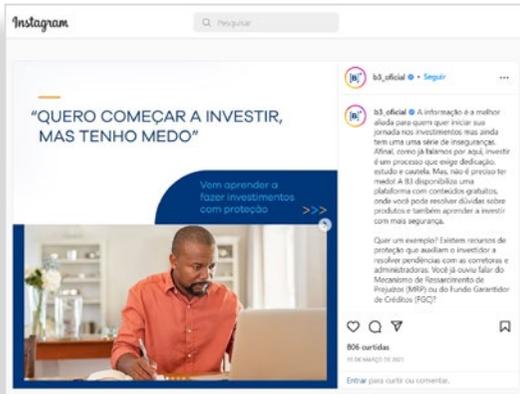
Com essas medidas, aumentamos a eficiência nas etapas preliminares do processo, reduzindo o tempo médio de análise em cerca de 60%.

Acreditamos que a proximidade com as partes envolvidas, participantes e investidores (reclamadas e reclamantes, respectivamente), para buscarmos a solução por meio das equipes de atendimento e de ouvidoria no nível dos participantes, treinadas para serem mais presentes e efetivas junto aos investidores, trará percepção e solução de conflitos de forma mais benéfica para todo mercado, previamente ao acionamento do MRP.

Em 2021, concluímos a análise de 912 solicitações e efetuamos 159 ressarcimentos a investidores, totalizando cerca de R\$ 2,7 milhões.

Divulgação do MRP

Em 2021, trabalhamos intensamente na disseminação de conhecimento em relação ao mecanismo de ressarcimento de prejuízos, com ações em redes sociais e na imprensa.



Somos responsáveis pela fiscalização e supervisão direta dos participantes dos mercados administrados pela B3 e de outras administradoras e infraestruturas de mercado que nos contratem para essa finalidade. Esse trabalho é realizado por meio de auditorias para avaliar a conformidade dos processos e controles dos participantes às normas vigentes.

Auditorias Regulares

São realizadas periodicamente nos participantes para avaliar sua infraestrutura física e tecnológica, além da adequação de seus processos e controles, em que avaliamos sua existência, suficiência e efetividade.

TABELA 2

Processos avaliados nas Auditorias Regulares

Administração de clubes de investimento	Liquidação de operações
Agentes autônomos de investimento	Monitoramento e operação da infraestrutura de TI
Cadastro de clientes	PLD/FTP e supervisão de operações
Conta margem	Recebimento, registro e execução de ordens
<i>Suitability</i>	Gerenciamento de mudanças
Controles internos	Segurança da informação
Custódia de ativos	Continuidade de negócios
Gerenciamento de risco	Suporte à infraestrutura

Adoção de modelo remoto e metodologia de classificação

Em janeiro, iniciamos a primeira rodada de auditoria regular do ano com a adoção do modelo remoto. A nova metodologia foi discutida e alinhada em grupo de trabalho com representantes de 15 instituições que compõem a Câmara Consultiva de Mercado da BSM e depois apresentada a todo o mercado.

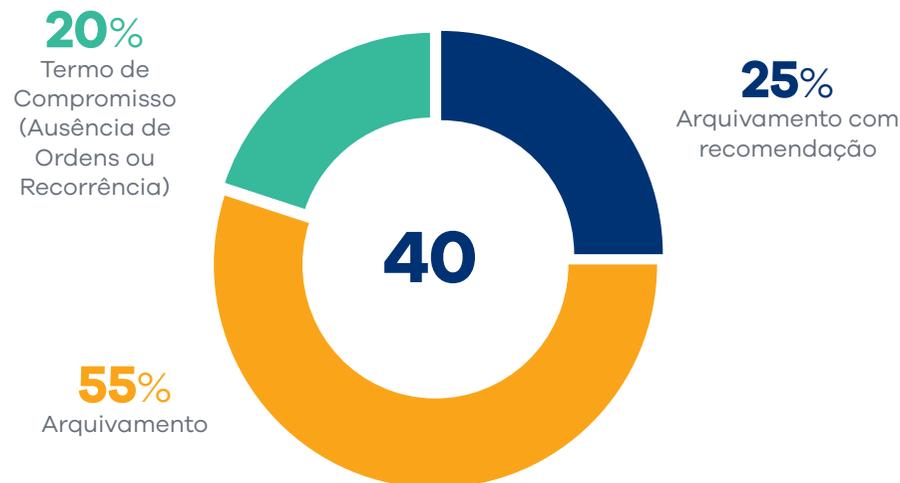
Após alinhamentos com a CVM, o Conselho de Supervisão e a Câmara Consultiva de Mercado da BSM,

decidimos unificar as auditorias de 2020 e de 2021 para fins de classificação das auditorias regulares, já que 8 participantes haviam sido auditados entre janeiro e março de 2020, antes da paralização dessa atividade em virtude da pandemia de Covid e das medidas de isolamento e distanciamento social adotadas.

Em 2021, foram realizadas 40 auditorias regulares, com os encaminhamentos indicados no Gráfico 5.

GRÁFICO 5

Encaminhamento dos Relatórios de Auditorias Regulares



Alteração na metodologia de classificação do resultado das auditorias regulares

Em maio, divulgamos o [Comunicado Externo 001/2021-BSM](#) sobre o aprimoramento da metodologia de classificação do resultado das auditorias regulares. Pelo novo critério, essas auditorias serão realizadas com a seguinte frequência:

- Participantes com maturidade alta e constante: a cada três anos;
- Participantes com maturidade alta: a cada dois anos; e
- Participantes em evolução: anual.

A nova metodologia de dispensa de auditoria foi aplicada aos participantes que foram auditados em 2020 e 2021. Dos 48 participantes, 68% foram dispensados por dois ou três anos e 32% não tiveram dispensa da auditoria, mas tiveram dispensas de processos com maior maturidade nos controles.

Auditorias Pré-Operacionais

Para se tornar participante dos mercados administrados pela B3 em determinada categoria de acesso, as instituições devem atender a um conjunto de requisitos operacionais, tecnológicos e financeiros. O atendimento dessas exigências é verificado por meio de auditoria pré-operacional realizada pela BSM. Em 2021, realizamos 13 auditorias pré-operacionais.

Auditorias Específicas ou Temáticas

Realizamos trabalhos específicos, motivados por demandas da CVM, da B3 ou por denúncias recebidas, com a finalidade de verificar a ocorrência de possíveis infrações às normas dos mercados supervisionados pela BSM.

Entre os exemplos, podemos citar as auditorias realizadas para verificação de temas específicos (Auditorias

Temáticas), como a fiscalização de ofertas de valores mobiliários com esforços restritos (emitidos de acordo com a ICVM 476) e a adaptação dos participantes à Resolução CVM 50, que trata da Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa (PLD/FTP).

TABELA 3

Resumo das Auditorias Específicas ou Temáticas realizadas em 2021

Temas	Quantidade de auditorias realizadas
Avaliação de Relatório de Controles Internos e de Avaliação Interna de Riscos	60
PLD/FTP (adaptação das instituições à Resolução CVM 50)	60
Ofícios Circulares CVM/SMI nº 3/2020 e 6/2020	42
Qualificação de custodiantes e de ativos cartulares depositados	27
Auditorias específicas para apuração de denúncias	20
RLP (Retail Liquidity Provider)	17
Resolução CVM 35 e Ofícios Circulares (instabilidade de plataformas de negociação, custódia de empréstimos de ativos)	8
Ofertas com esforços restritos (cumprimento da ICVM 476)	8
Fundidor de Ouro	1
Total de Auditorias Específicas ou Temáticas	243

Conformidade das políticas de PLD/FTP dos participantes com a Resolução CVM 50

No primeiro semestre de 2021, analisamos 60 instituições para avaliar a conformidade de suas políticas de PLD/FTP em relação às exigências da Resolução CVM 50.

Auditoria Específica de *Retail Liquidity Provider* (RLP)

Ao longo do segundo semestre, realizamos auditorias específicas de verificação do processo de oferta RLP para os participantes que ativaram a conta RLP entre o segundo trimestre de 2020 e o primeiro trimestre de 2021.

Finalizamos os trabalhos dos 17 participantes avaliados neste tema e os apontamentos foram reportados nos relatórios de auditoria emitidos ao longo do segundo semestre de 2021. Os participantes cujos controles foram indicados como ineficazes formalizaram planos de ação, em resposta aos relatórios de auditoria, e serão acompanhados mediante processo de *follow-up*.

Ofícios Circulares CVM/SMI nº 3/2020 e nº 6/2020

Conforme mencionado na seção de orientações ao mercado, publicamos em agosto [Nota de Orientação](#) referente ao cumprimento dos Ofícios Circulares CVM/SMI nº 3/2020 e nº 6/2020, que tratam de temas como a divulgação da latência máxima das plataformas de negociação e do tempo de atendimento dos canais alternativos.

Em dezembro, finalizamos a auditoria específica referente ao cumprimento desses Ofícios Circulares. Todos os 42 relatórios foram emitidos e a avaliação da suficiência e da implementação dos planos de ação individuais de instituição estão em avaliação e *follow-up* em 2022.

Qualificação de custodiantes de ativos cartulares

Realizamos 27 auditorias em participantes custodiantes de ativos cartulares, quando verificamos o ambiente de guarda física dessas cartulas e auditamos 100% dos contratos físicos depositados no ambiente da B3.

Auditorias Indiretas

Nas auditorias indiretas realizamos a verificação do atendimento dos requisitos financeiros e patrimoniais pelos participantes dos mercados administrados pela B3, bem como o monitoramento de pessoas que são vinculadas a intermediários.

As principais atividades realizadas pela auditoria em 2021 estão listadas na Tabela 4.

TABELA 4
Quadro Resumo dos Relatórios de Auditoria Emitidos

Tipo de Auditoria	Quantidade
Auditorias Regulares	40
Auditorias Pré-Operacionais	13
Auditorias Específicas	243
Auditorias de MRP	407
Total	703



**Supervisão
de Mercados**



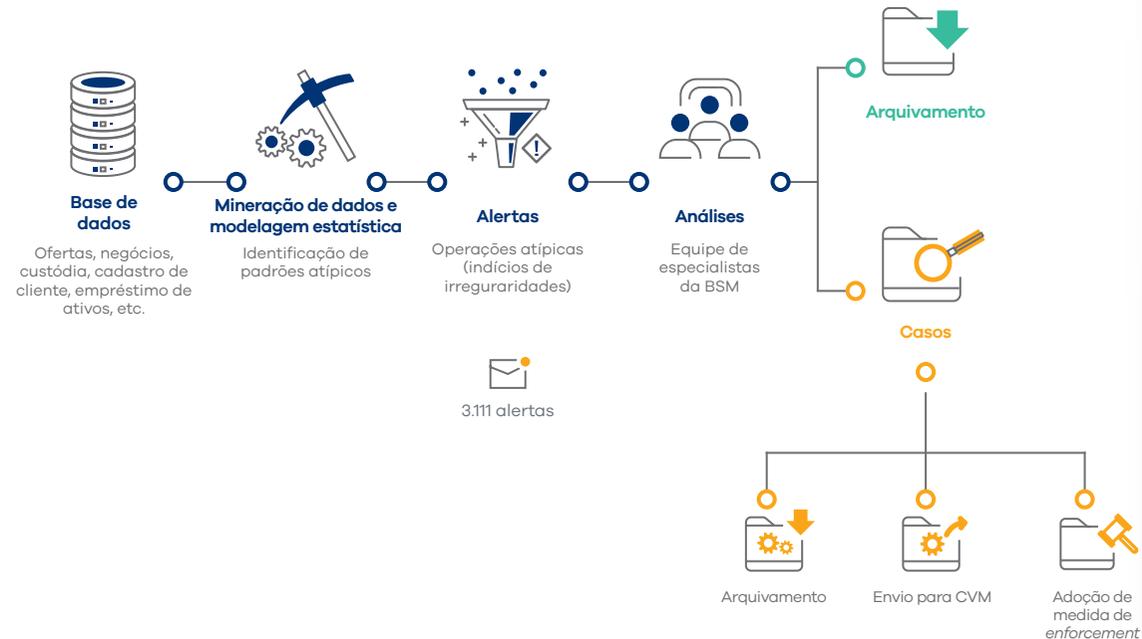
A atividade de supervisão de mercados visa detectar indícios de operações irregulares, tais como manipulação de preços, utilização indevida de informação privilegiada, operações fraudulentas e lavagem de dinheiro.

Análises de atipicidades

Monitoramos 100% das ofertas e operações realizadas nos mercados supervisionados pela BSM. Em 2021, nossos sistemas de supervisão geraram aproximadamente 3.000 alertas de indícios de atipicidades em ofertas ou operações.

Todos os alertas são analisados pela equipe da superintendência de acompanhamento de mercado e se essas questões que suscitaram as atipicidades apresentarem indícios de irregularidades, é aberto um caso para apuração de tais fatos.

FIGURA 3
Fluxograma das atividades de Supervisão de Mercado



Em 2021, foram abertos 80 casos para apuração de fatos. Os principais indícios de irregularidades identificados estão apresentados na Tabela 5, merecendo destaque as práticas não equitativas e de possível manipulação de mercado.

Do total de casos iniciados, 18 foram originados de denúncias, o que confirmam a importância deste canal como fonte de informações para os trabalhos da BSM.

TABELA 5
Assuntos dos Casos Abertos em 2021

Hipótese de irregularidade	Quantidade de casos
Práticas não equitativas	32
Manipulação de preços ou condições artificiais de demanda, oferta ou preço	26
Indícios de lavagem de dinheiro	15
Outros	7
Total	80

Casos concluídos

Em 2021, concluímos 153 casos com os encaminhamentos descritos na Tabela 6.

TABELA 6
Casos encerrados em 2021

Arquivados	108
Encaminhados para a CVM	40
Encaminhados para enforcement na BSM	5
Total	153

A atividade de *enforcement* visa aprimorar os padrões de conduta dos participantes, evitar a repetição das infrações e estimular a adoção de processos e controles internos adequados pelos supervisionados.

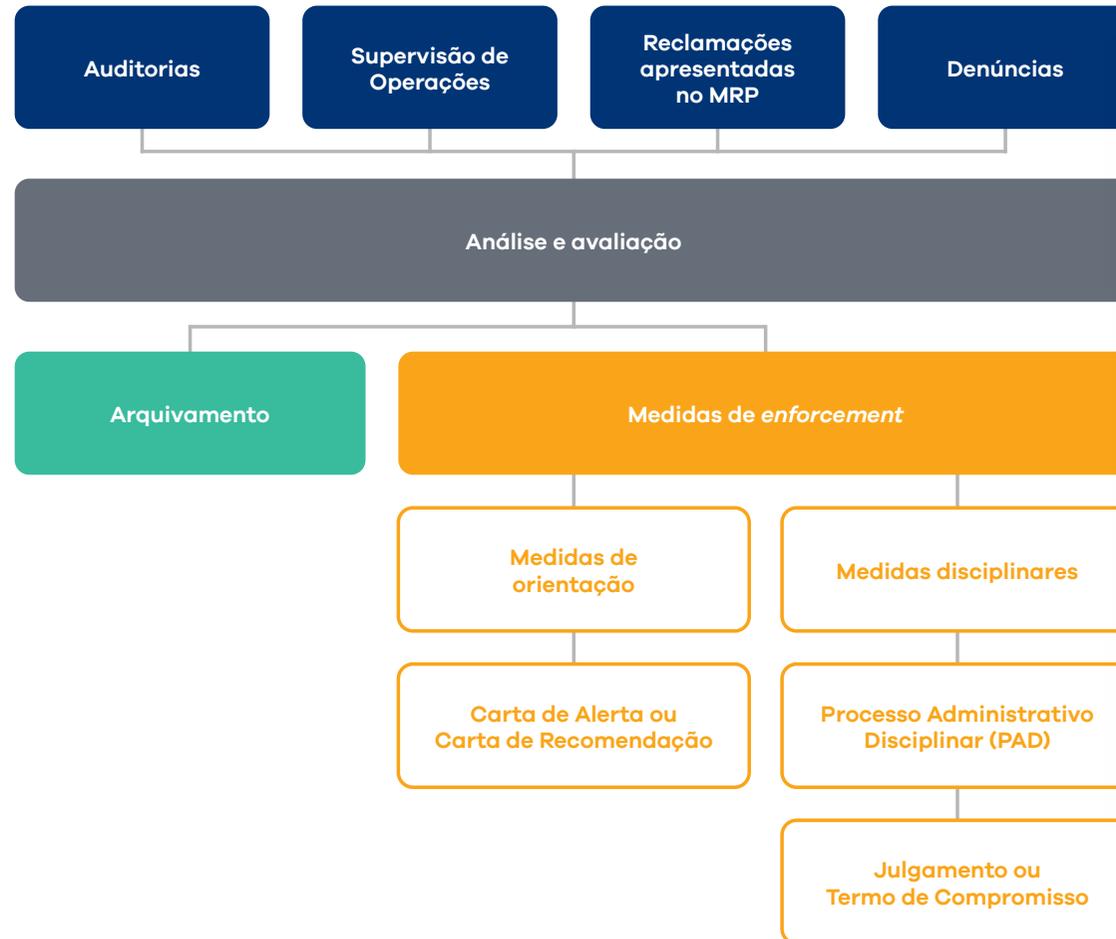
Um sistema de supervisão efetivo impõe que as falhas identificadas sejam adequadamente tratadas com medidas de orientação (cartas de recomendação ou cartas de alerta) ou, quando necessário, com a adoção de medida sancionadora, de forma que os supervisionados sejam conduzidos ao aprimoramento de seus controles e conduta e que seja evitada a repetição das ocorrências.

As regras da atividade de *enforcement* da BSM estão dispostas no [Regulamento Processual](#) e no [Estatuto Social da BSM](#), disponíveis em nosso site⁸.

⁸ <https://www.bsmsupervisao.com.br/legislacao-e-regulamentacao/leis-normas-e-regras>

FIGURA 4

Diagrama da atividade de *enforcement*



Carta de Recomendação

A Carta de Recomendação é o instrumento de *enforcement* por meio do qual o Diretor de Autorregulação recomenda o aprimoramento de condutas, regras, procedimentos e/ou controles internos. Podemos, inclusive, por meio desse instrumento, determinar que seja elaborado plano de ação para aprimorar os pontos indicados na carta de recomendação.

Em 2021, emitimos 10 Cartas de Recomendação decorrentes de falhas em procedimentos e controles identificadas no âmbito das auditorias regulares. Emitimos, ainda, 2 Cartas de Recomendação por irregularidades na negociação identificadas no âmbito da supervisão de operações.

Carta de Alerta

A Carta de Alerta é o instrumento de *enforcement* por meio do qual o Diretor de Autorregulação determina que seja evitada a recorrência de uma prática irregular.

Em 2021, enviamos 62 Cartas de Alerta, sendo a maior parte delas relacionada à negociação de ações objeto de distribuição restrita no âmbito da ICVM 476 por investidores não qualificados. Nessas cartas, a BSM alertou participantes do mercado sobre o assunto, em especial quanto à responsabilidade dos intermediários pela ausência de processos e controles para identificar e bloquear de maneira efetiva os investidores com restrição de operar ações que estão em período de restrição de negociação.

Esse procedimento foi muito positivo, pois permitiu que a BSM auxiliasse o mercado na adoção de medidas de controle para saneamento imediato do problema, de modo que:

- i. os ativos que possuem restrição de negociação não fossem autorizados para investidores com restrição, mediante controles para ofertas primária e secundária;
- ii. fosse estabelecida a validação da forma como as restrições seriam tratadas;
- iii. fosse validada a qualificação dos clientes de forma estruturada;
- iv. fosse definida a periodicidade de atualização cadastral para clientes sem restrição; e
- v. fosse estabelecido o controle da oferta e da recomendação de produtos com restrição para investidores, com especial atenção às regras relacionadas ao *suitability*.

A proximidade entre a BSM e o mercado possibilitou velocidade na ação e implementação de controles para garantia de um mercado cada vez mais íntegro e em conformidade com as diretrizes da CVM.

Processo Administrativo Disciplinar (PAD)

A atividade sancionadora da BSM insere-se em um contexto de *enforcement* mais abrangente, que inclui iniciativas de caráter educativo e de orientação. Nesse contexto, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar somente deve ser implementada caso as medidas preventivas e de orientação não sejam suficientes para evitar a prática da irregularidade.

Para julgamento de infrações às normas que compete à BSM fiscalizar, o Conselho de Supervisão da BSM considera diversos fatores, entre os quais se destacam:

- gravidade das infrações;
- existência de dolo ou culpa;
- existência de prejuízo a investidores ou ao mercado;
- recorrência das infrações;
- histórico da instituição ou do profissional;

- existência de PAD ou alguma outra medida de *enforcement* em andamento;
- risco gerado pela infração para terceiros ou para o mercado;
- qualidade dos controles internos e da governança da instituição; e
- diligência demonstrada (qualidade das ações propostas, tempo de reação, indenização de investidores eventualmente prejudicados e melhoria da classificação na auditoria regular).

Portanto, a instauração de PAD, possui, ao lado das atividades de regulação e orientação, o objetivo principal de adequar as condutas dos supervisionados aos padrões que a regulação da CVM e da entidade administradora definem como sendo adequados. A punição não constitui uma finalidade em si, mas sim um instrumento utilizado para persuadir os supervisionados quanto à necessidade de observância das regras a que estão

sujeitos, sob uma lógica de incentivos e desincentivos que são ponderados de uma maneira bastante ampla.

Eventual julgamento de condenação pode resultar na aplicação das seguintes penalidades:

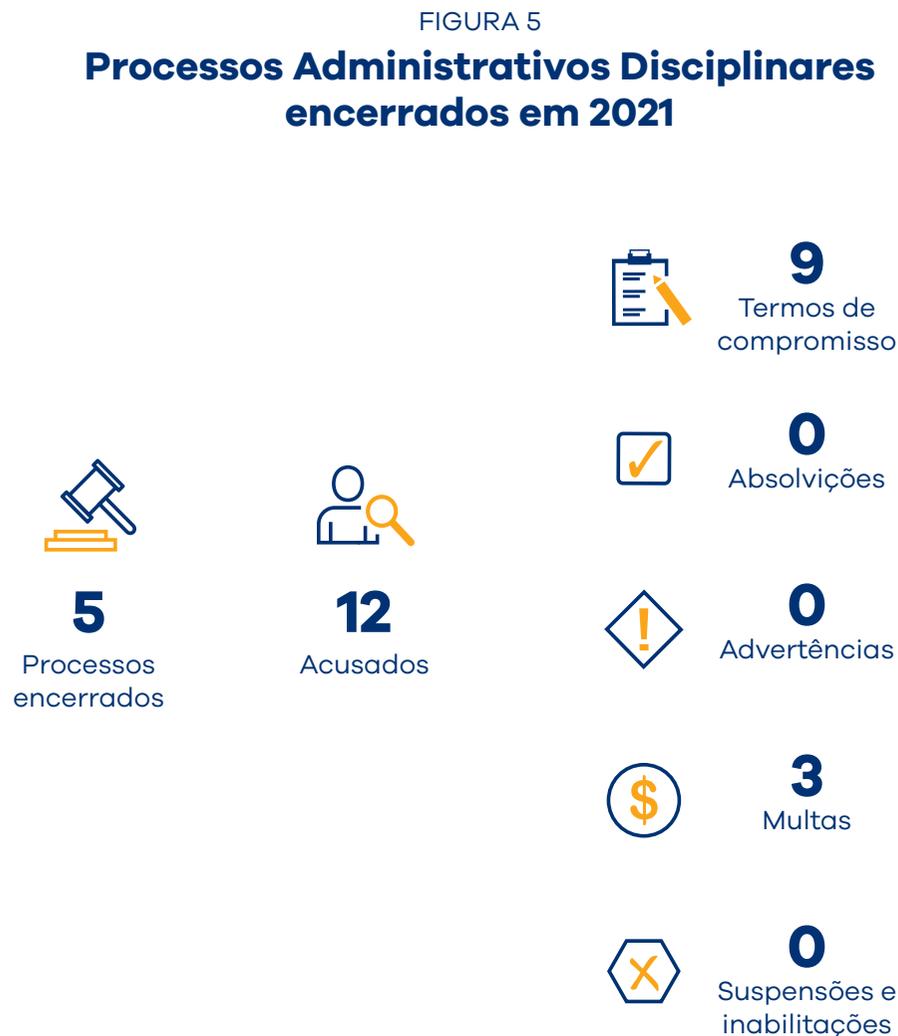
- advertência;
- multa;
- suspensão (por até 90 dias);
- inabilitação temporária (por até dez anos); e
- outras penalidades previstas nas normas regulamentares e operacionais dos mercados supervisionados pela BSM.

Ao longo do ano, instauramos 5 PAD. Os Processos Administrativos Disciplinares observam princípios processuais constitucionais, como garantia à ampla defesa e ao contraditório, e são instaurados, instruídos e julgados nos termos do Regulamento Processual da BSM, disponível no nosso [site](#)⁹.

9 <https://www.bsmsupervisao.com.br/legislacao-e-regulamentacao/leis-normas-e-regras>

No âmbito do PAD, ou em fase de apuração prévia à sua instauração, é admitida a celebração de Termo de Compromisso, que pressupõe a cessação da prática considerada irregular, a adoção de medidas para evitar sua repetição e, se for o caso, a indenização dos prejuízos causados a terceiros. A BSM pode exigir Plano de Ação com prazos e medidas para evitar a repetição das infrações, como o aprimoramento dos processos e controles internos da instituição.

As propostas de Termos de Compromisso são analisadas pelo Conselho de Supervisão da BSM, que pode aceitá-las, rejeitá-las ou condicioná-las, tendo em vista sua oportunidade e conveniência, seguida da percepção de que a obrigação estabelecida é suficiente e oportuna para desestimular novas condutas. A celebração do Termo de Compromisso não importará confissão quanto à matéria de fato, nem reconhecimento de ilicitude da conduta analisada.



Adicionalmente aos casos citados acima, foram firmados outros 7 Termos de Compromisso prévios à adoção de medida de *enforcement*.

TABELA 7
Medidas de *enforcement* adotadas em 2021

Cartas de Alerta	62
Cartas de Recomendação	12
Processos Administrativos Disciplinares instaurados	5
Processos Administrativos Disciplinares encerrados	5
Termos de Compromisso firmados antes de adoção de medidas de <i>enforcement</i>	7

Inovação, dados e analytics

Temos uma equipe multidisciplinar responsável:

- (i) pelo desenvolvimento, sustentação e melhoria contínua dos alertas utilizados na supervisão de mercados;
- (ii) pela geração de amostras para teste de auditoria e tratamento de arquivos recebidos no âmbito das auditorias;
- (iii) pela automação de processos; e
- (iv) pela geração de informações e indicadores gerenciais e estratégicos.

Desenvolvimento de novos alertas

Em 2021, desenvolvemos e implantamos quatro novos alertas para supervisão de mercados.

Ramping: identifica oscilações de preço atípicas *intraday* em que falte correlação com fatores macroeconômicos de mercado. O objetivo é identificar situações que envolvam a participação de instituições e clientes em operações com oscilação de preço e com benefício financeiro para terceiros, prática conhecida como *front running*.

FIGURA 6

Diagrama esquemático do alerta de identificação de *ramping*



$$\text{Score} = (p_1(i)\text{Lucro} + p_2(i)\text{Reversão} + p_3(i)\text{PreçoAber} + p_4(i)\text{PreçoRev} + p_5(i)\text{TempoPondAntes} + p_6(i)\text{TempoPondApós} + p_7(i)\text{TempoRev})$$

para $i = \{\text{mercado a vista, mercado derivativos do mercado à vista, derivativos de futuros e opções}\}$
e $p_k(i)$ são os pesos designados para cada métrica nesses mercados.

Price driver: identifica oscilações de preço atípicas, em determinado intervalo de tempo, nas quais falte correlação com fatores macroeconômicos de mercado. Tem como objetivo identificar situações que envolvam a participação de instituições e clientes em operações com oscilação de preço realizadas para gerar benefício financeiro por meio de valorização da custódia, de posição a termo, ou para sustentação de preços.

FIGURA 7

Diagrama esquemático do alerta de identificação de *price drive*



Score Price Driver = (Osc pos cliente mercado + % negs agressores cliente + % Oper compra osc)

Barriga de aluguel: detecta operações que têm por objetivo capturar a isenção do Imposto de Renda no pagamento de Juros de Capital Próprio (JCP), através de operações casadas entre os mercados à vista, de opções e de aluguel de ativos - estratégia conhecida como “barriga de aluguel”.

FIGURA 8

Diagrama esquemático do alerta de identificação de operações com indícios de barriga de aluguel



Money pass por participantes distintos: detecta operações com indícios de transferência de recursos, realizadas por intermédio de participantes distintos em operações de *day trade* ou *swing trade*.

FIGURA 9

Diagrama esquemático do alerta de identificação de *money pass*



Aprimoramento de Alertas

Estamos constantemente ajustando parâmetros ou mesmo aprimorando as metodologias e modelos estatísticos dos nossos alertas de supervisão de operações. Em 2021, merece destaque os aprimoramentos realizados em dois importantes alertas de supervisão:

Money pass: realizamos o aprimoramento no cálculo da intencionalidade nos alertas envolvendo contas RLP e a otimização de códigos para melhoria no tempo de processamento.

Spoofing: aperfeiçoamos a métrica do alerta de identificação de prática de *spoofing* (tipo de manipulação de mercado realizado por meio de “ofertas artificiais”) em razão da necessidade de aumento da sinergia entre os trabalhos executados pela BSM e por seus supervisionados para aumento de assertividade.

Desenvolvimento de filtros de alertas em parceria com a CVM

Alertas desenvolvidos e implantados em parceria com a CVM.

Alerta de ganhos atípicos em *daytrade*: alerta mensal para identificação de investidores que tiveram ganhos em *daytrade* realizado de forma atípica, no segmento de listados. .

Alerta de oscilação de preços: alerta de ativos com oscilação de preços atípicas, cujas empresas foram questionadas em relação ao comportamento atípico de negociação. Além da data do questionamento, ativos envolvidos e resposta da companhia, incluímos no relatório as estatísticas do histórico de negociação e uma visão analítica do período avaliado para auxiliar nas análises.

Serviço de dados

Robô de Consulta de Dados: Foi desenvolvida e implantada ferramenta cujo objetivo é de conceder maior autonomia para as áreas da BSM na extração de dados para realização de seus trabalhos.

Indicadores de produtividade e *dashboards* para gestão de atividades: foram desenvolvidos novos dashboards para auxílio à gestão das áreas, assim como novos controles para captura de informações.



**Conselho de
Supervisão**



A BSM conta com Conselho de Supervisão composto por 11 membros, sendo a maioria de membros independentes. Ao final de 2021, o Conselho de Supervisão era composto pelos seguintes membros:

TABELA 8
Composição do Conselho de Supervisão ao final de 2021

Aline de Menezes Santos *
André Eduardo Demarco (Diretor de Autorregulação, sem direito a voto)
Carlos Cezar Menezes (Presidente)
Henrique de Rezende Vergara
João Vicente Soutello Camarota *
José Flávio Ferreira Ramos * (Vice-Presidente)
Marcos José Rodrigues Torres
Marcus de Freitas Henriques
Murilo Robotton Filho
Rodrigo de Almeida Veiga
Sergio Odilon dos Anjos

¹ As biografias resumidas dos conselheiros estão disponíveis no nosso site¹⁰.

* Membros não independentes

¹⁰ <https://www.bsmsupervisao.com.br/quem-somos>

As principais atribuições do Conselho de Supervisão são:

- aprovar a proposta orçamentária e a programação anual de trabalho da BSM;
- supervisionar o cumprimento do plano de trabalho da BSM;
- aprovar relatórios de atividades enviados periodicamente ao regulador;
- aprovar normas regulamentares, processuais e operacionais da BSM;
- julgar processos administrativos disciplinares; e
- julgar recursos apresentados pelos intermediários no âmbito do Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos (MRP).

Ao longo do ano, foram realizadas 24 reuniões do Conselho de Supervisão para discussão e deliberação sobre temas ligados às atividades da BSM, julgamentos de processos administrativos disciplinares e análise de propostas de termos de compromisso apresentadas no âmbito de investigações ou processos administrativos disciplinares em curso.

Na Tabela 9, apresentamos a quantidade de julgamentos e análises de termos de compromissos realizados.

TABELA 9

Julgamentos e análises de termos de compromisso realizados em 2021

Atividade	Quantidade
Julgamentos de Processos Administrativos	6
Apreciação de Termos de Compromisso	7
Julgamentos de Recursos no âmbito do MRP	127

Nas reuniões do Conselho de Supervisão e nos fóruns que contam com a sua participação, foram analisados e debatidos temas como os elencados a seguir.

Novo Regulamento Processual da BSM

O Conselho de Supervisão e a Comissão de Valores Mobiliários aprovaram as alterações do Regulamento Processual da BSM, que passou a vigorar em 01/11/2021.

Fruto de discussões com o mercado, a nova versão do Regulamento Processual contempla aprimoramentos com o objetivo de permitir que os defendentes formulem consultas ao Diretor de Autorregulação e participem de audiência com o Conselho de Supervisão, visando dar ainda mais transparência ao processo.

Trouxe, também, melhorias para propiciar maior celeridade processual, como o uso de assinatura eletrônica e a eliminação do parecer jurídico ou técnico.

Por fim, eliminou-se o voto de qualidade do conselheiro relator com a adoção de critério mais favorável ao defendente em caso de empate (princípio do *in dubio pro reo*). Além disso, instituiu-se que os conselheiros que compuseram a Turma não participarão do julgamento de recurso interposto pelo defendente.

Alteração do Regimento Interno do Conselho de Supervisão

Em agosto de 2021, o Conselho de Supervisão aprovou a nova versão do seu Regimento Interno. O documento passou a definir as competências do Presidente e do Vice-Presidente, alterou o período de convocação das reuniões e o quórum mínimo de instalação de reuniões e julgamentos para 2/3 dos membros.

Além destas mudanças, o novo Regimento Interno adequa a redação sobre proposta de destituição do Diretor de Autorregulação por qualquer membro do Conselho de Supervisão, ajusta a declaração de impedimento do Conselheiro e prevê a estrutura de assessoria jurídica do Conselho de Supervisão.

Por fim, o documento traz expressamente a previsão de julgamentos e reuniões virtuais e prevê a assinatura eletrônica como padrão a ser adotado.

Manifestação na Audiência Pública CVM/SDM 05/21

Nova norma sobre a atuação de Agente Autônomo de Investimentos

Os membros do Conselho de Supervisão debateram a minuta da norma com as áreas técnicas da BSM, que apresentaram manifestação sobre os seguintes pontos:

- o prazo para início da vigência da nova norma deve considerar a adequação tanto dos intermediários quanto dos AAI, com consequente impacto nas rotinas de supervisão, desempenhadas pela BSM;
- estabelecimento de um conteúdo mínimo a ser atendido pelos AAI que desejarem manter vínculo comercial com mais de um intermediário, ou admitirem em seus quadros sócios que não sejam AAI;
- avaliação da possibilidade de inclusão de planos de continuidade de negócios e segurança cibernética entre as obrigações do AAI para o melhor atendimento ao investidor e para que se evite arbitragem regulatória entre instituições intermediárias e AAI;
- esclarecimento quanto a possibilidade de os sócios, pessoa física, que não têm registro como AAI poderem exercer cargos de administração ou o poder de controle, evitando discussões sobre a competência de supervisão da BSM sobre pessoas físicas não registradas diretamente como participantes de mercado;
- previsão de que o AAI informe as regras, procedimentos e controles internos de qual intermediário a que está vinculado adote em sua estrutura com o que estaria concordando com o julgamento do AAI sobre a maior ou menor restrição das regras adotadas;
- previsão de que o AAI defina e divulgue como atuará em relação aos seguintes assuntos: (i) desenvolvimento de arquitetura de sistemas, para garantir a confidencialidade das informações de cada cliente, com acesso segregado para cada intermediário; (ii) utilização de ferramentas para gestão de informações de clientes ligados a intermediários diferentes; e (iii) estruturação de equipes, compartilhadas ou exclusivas, para cada intermediários com o qual mantiver vínculo; e
- considerando o princípio do best execution a norma deve prever a obrigação de os AAI não-exclusivos estabelecerem os critérios adotados para garantir a melhor execução das ordens de seus clientes, em situações em que uma mesma ordem puder ser executada em mais de um intermediário.

Créditos

Direção Geral

André Eduardo Demarco

Gestão Técnica de Informações

César Henrique de Mendonça, Glauber Facao Acquati,
Marcelo Rodrigues dos Santos, Priscila Copi e Yuri
Rabello Quadros.

Coordenação de Conteúdo

Claudia Miranda Godio e Marcelo Fonseca de Melo

Coordenação de Dados

Cássio Teixeira, Marcia Fujiwara, Patrícia Murakami
e Vinicius Silva

Redação

Aryel Alice Zapparoli, Claudia Miranda Godio e Marcelo
Fonseca de Melo

Revisão

Otávio Maia

Diagramação

Ricardo Favoretto Santana



Relatório de asseguuração limitada do Auditor Independente para atendimento da Instrução nº 461/07 à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) relacionado ao Relatório de Prestação de Contas das Atividades realizadas pela BSM Supervisão de Mercados (Anteriormente denominada BM&FBOVESPA Supervisão de Mercados – BSM)

BSM Supervisão de Mercados

Exercício findo em 31 de dezembro de 2021



Building a better
working world

São Paulo Corporate Towers
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909
Vila Nova Conceição
04543-011 - São Paulo - SP - Brasil

Tel: +55 11 2573-3000
ey.com.br

Relatório de asseguração limitada do Auditor Independente para atendimento à Instrução nº461/07 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM)

Aos Senhores Administradores da
BSM Supervisão de Mercados
São Paulo - SP

1. Conforme instruções de V.Sas. e em atendimento ao requerimento estabelecido pela CVM no artigo 45 da Instrução nº 461 de 23 de outubro de 2007, revisamos o Relatório de Prestação de Contas das Atividades Realizadas pela BSM Supervisão de Mercados (a “BSM”), (Anteriormente denominada BM&FBOVESPA Supervisão de Mercados – BSM), em anexo, na extensão mencionada no parágrafo 2 deste relatório. A administração da entidade é responsável pela prestação de informação sobre as atividades realizadas e pela exatidão das informações apresentadas. Nossa responsabilidade é a emissão de relatório circunstanciado sobre o resultado do nosso trabalho.
2. Nossos trabalhos, com a finalidade de averiguar os aspectos acima mencionados, consistiram na aplicação de procedimentos que compreenderam, principalmente: (i) a obtenção do entendimento das principais funções e atividades realizadas pela entidade; e (ii) a averiguação das informações apresentadas junto aos responsáveis por cada atividade conforme procedimentos descritos abaixo:
 - a. Conhecimento, Orientação e Canal de denúncias:
 - Obtivemos o entendimento sobre a estrutura de treinamento e capacitação da BSM, bem como as principais funções e atividades realizadas para inserção internacional, por meio entrevistas com os principais responsáveis de cada área;
 - Com base em uma amostra selecionada aleatoriamente, verificamos a emissão por parte da BSM dos relatórios de conclusão dos treinamentos realizados e da participação dos colaboradores da BSM;
 - Confrontamos a quantidade das estatísticas relacionadas aos treinamentos realizados com a divulgada no Relatório de Prestação de Contas das Atividades Realizadas pela BSM, com base nos registros disponibilizados pela BSM; e
 - Confrontamos a quantidade das estatísticas relacionadas ao canal de denúncias registradas gerencialmente com a divulgada no Relatório de Prestação de Contas das Atividades Realizadas pela BSM, com base nos registros disponibilizados pela BSM.

b. Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos (MRP):

- Obtivemos o entendimento sobre as principais funções e atividades realizadas para ressarcimento de prejuízos por meio de entrevistas com os principais responsáveis pela Superintendência Jurídica (SJUR) e Superintendência de Planejamento, Controle, Dados e Analytics (PCDA);
- Com base em uma amostra de ocorrências selecionada aleatoriamente, verificamos as reclamações e pedidos de esclarecimentos enviados pela BSM durante o exercício; e
- Confrontamos a quantidade das estatísticas relacionadas ao MRP divulgadas no Relatório de Prestação de Contas das Atividades Realizadas pela BSM, para os agentes e participantes que atuam nos mercados administrados pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, com os registros disponibilizados pela BSM.

c. Auditoria de Participantes:

- Com base em uma amostra de ocorrências, selecionada aleatoriamente, verificamos a emissão pela BSM, dos seguintes relatórios:
 - Relatórios de auditoria regular realizadas nos participantes que atuam nos mercados administrados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão;
 - Relatórios de auditorias indiretas realizadas nos participantes que atuam nos mercados administrados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão;
 - Relatórios referentes a processos de auditoria pré-operacional na admissão de novos participantes nos mercados administrados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão;
 - Relatórios de auditorias específicas motivadas por denúncias recebidas, solicitações da CVM, do Banco Central do Brasil ou da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão; e
 - Relatórios de orientação ao mercado, cujo objetivo é a orientação aos participantes que atuam nos mercados administrados pela B3 S.A – Brasil, Bolsa, Balcão.
- Confrontamos a quantidade das estatísticas relacionadas às auditorias realizadas e divulgadas no Relatório de Prestação de Contas das Atividades Realizadas pela BSM, para o mercado de bolsa e para o mercado de balcão, com os registros disponibilizados pela BSM.

d. Supervisão de Mercado:

- Obtivemos o entendimento sobre as principais funções e atividades realizadas para a supervisão de mercado e por indicadores por meio de entrevistas com os principais responsáveis pela Superintendência de Acompanhamento de Mercado (SAM) e pela Superintendência de Planejamento, Controle, Dados e Analytics (PCDA) - respectivamente;
- Com base em uma amostra de ocorrências e irregularidades identificadas do exercício, selecionada aleatoriamente, verificamos as cartas de encerramentos, notificações e respostas aos ofícios, memorandos/pareceres e relatórios de análise de comportamento, como evidências de análises relativas a: (i) ao comportamento dos preços e à liquidez dos ativos; (ii) à participação dos investidores; (iii) a ofertas e negociações; e (iv) de operações que pudessem estar em desacordo com os regulamentos de operações e Instruções emitidas pela CVM;
- Com base em uma amostra de ocorrências selecionada aleatoriamente, verificamos as cópias dos relatórios emitidos pela BSM sobre a inobservância das normas legais e regulamentares vigentes nos mercados administrados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e os desvios observados nas operações; e
- Confrontamos a quantidade das análises realizadas e divulgadas no Relatório de Prestação de Contas das Atividades Realizadas pela BSM, para o mercado de bolsa e para o mercado de balcão, com os relatórios e registros auxiliares disponibilizados pela BSM.

e. *Enforcement*:

- Obtivemos o entendimento sobre as principais funções e atividades realizadas para processos administrativos e termos de compromissos pela Superintendência Jurídica (SJUR);
- Com base em uma amostra de ocorrências selecionada aleatoriamente, verificamos os processos administrativos instaurados e concluídos pela BSM, bem como a emissão dos termos de compromissos e o envio de cartas de Recomendação, Determinação e de Alerta aos participantes que atuam nos mercados organizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão;
- Confrontamos a quantidade das estatísticas relacionadas às Cartas de Recomendação, Cartas de Determinação, Cartas de Alerta e Processos Administrativos elaborados e divulgados no Relatório de Prestação de Contas das Atividades Realizadas pela BSM, para os agentes e participantes que atuam nos mercados administrados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, com os registros disponibilizados pela BSM.

f. Inovação, eficiência e produtividade.

- Obtivemos entendimento sobre as principais funções e atividades realizadas pelo Secretariado e Apoio Administrativo por meio de entrevistas com os principais responsáveis da área; e
- Confrontamos a quantidade das estatísticas relacionadas as atividades administrativas realizadas pelo Secretariado e Apoio Administrativo e divulgadas no Relatório de Prestação de Contas das Atividades Realizadas pela BSM, com os registros disponibilizados pela BSM.

3. Com base nos trabalhos anteriormente descritos, não temos conhecimento de nenhum fato relevante que nos levasse a acreditar que as informações apresentadas no Relatório de Prestação de Contas das Atividades Realizadas pela BSM, que foram sujeitas aos procedimentos descritos no parágrafo anterior, não sejam adequadas.
4. Este relatório de asseguaração limitada, de acordo com o propósito descrito no primeiro parágrafo, destina-se exclusivamente ao uso da administração da BSM, para cumprimento de norma estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, e não deve ser apresentado nem distribuído a terceiros para qualquer utilização.

São Paulo, 21 de junho de 2022.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S.
CRC-2SP015199/O-0



Flávio Serpejante Peppe
Contador CRC-1SP172167/O-6